



PREFEITURA DE ITARARÉ

DECRETO Nº 722, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo Municipal de Educação Permanente no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, conforme estabelecido na Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar processos contínuos de formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS, com vistas à melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o papel estratégico da gestão municipal na coordenação e implementação da educação permanente;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o **Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS (NUMEP/SUAS)**, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itararé, como instância de articulação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de educação permanente no SUAS.

Art. 2º - O NUMEP/SUAS tem como finalidade promover o fortalecimento das capacidades dos trabalhadores, gestores e conselheiros da assistência social, assegurando a continuidade e a institucionalização da educação permanente no município.

Art. 3º - Compete ao Núcleo Municipal de Educação Permanente do SUAS:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais;
- II – Identificar necessidades formativas e propor estratégias para o desenvolvimento de competências dos trabalhadores do SUAS;
- III – Articular parcerias com instituições de ensino, centros de formação e demais atores para oferta de ações formativas;
- IV – Acompanhar, monitorar e avaliar os processos de formação realizados no município;
- V – Incentivar a reflexão crítica sobre a prática profissional e o cotidiano dos serviços do SUAS;
- VI – Fortalecer espaços coletivos de aprendizagem, como grupos de estudos, supervisão técnica e encontros de trabalhadores;
- VII – Garantir a participação de trabalhadores, gestores e conselheiros nos processos de planejamento da educação permanente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

Art. 4º - O NUMEP/SUAS será composto por:

- I – 2 (dois) representantes da gestão municipal da política de assistência social;
- II – 5 (cinco) representantes dos trabalhadores do SUAS, indicados por suas respectivas unidades;
- III–1 (um) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- IV – 2 (dois) representantes de entidades ou organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A composição, periodicidade de reuniões e forma de funcionamento do NUMEP/SUAS serão definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As ações de educação permanente deverão estar articuladas com o Plano de Educação Permanente Estadual e com os instrumentos de gestão do SUAS, como o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) e o Plano de Capacitação.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 16 de setembro de 2025

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração

